



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO –**  
**SUR**  
**GERÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL - GERAM**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

|                                                                   |  |                           |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|--|
| Requisitante: Gerência Estadual de Regulação Ambulatorial - GERAM |  |                           |  |
| Responsável pela Demanda: Roseli Hammes                           |  | Matricula: 362.352.1-01   |  |
| E-mail: geramadm@gmail.com                                        |  | Telefone: (48 ) 3664-7317 |  |

**1. Objeto**

**Procedimento de Fertilização in vitro.**

**2. Descrições e quantidades**

| CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | NÚMERO PA<br>WEBLIC |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 50086001       | A Fertilização in vitro (FIV) com ovo doação consiste em uma técnica de reprodução assistida na qual a mulher receptora realiza um procedimento de fertilização in vitro (FIV) onde é utilizado o óvulo de uma doadora, de acordo com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina nº 2.168/2017 | 01         |                     |

**3. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico (se for o caso)**

Em cumprimento à decisão judicial, autos nº 5007508-66.2020.404.7208, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços**

De acordo com o prazo da Decisão Judicial. .

**5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?**

( ) Sim ( x ) Não

**6. Informações adicionais**

Após o recebimento da ordem de fornecimento empenhada, o fornecedor deverá entrar imediatamente em contato com a paciente ou responsáveis para agendamento e informações quanto ao preparo inerente ao exame/procedimento, objeto descrito neste Termo de Referência, em períodos trimestrais, executar o procedimento de acordo com o pedido do médico assistente e emitir o laudo, se possível, logo após a sua finalização, ou no máximo em até 03 (três) dias. O laudo original deverá ser entregue ao paciente e uma

cópia encaminhada via e-mail: [geramadm@gmail.com](mailto:geramadm@gmail.com). Ressaltamos que esta cópia será encaminhada somente para conhecimento do judiciário quanto ao cumprimento da DECISÃO JUDICIAL.

## 7. Anexos

| Responsável pela Formalização da Demanda                                       | Chefia Imediata                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Roseli Hammes<br>Assessoria Administrativa da GERAM<br>Matrícula: 362.352.1-01 | Grace Ella Berenhauser<br>Gerente de Regulação Estadual<br>Matrícula: 037.3802-7-01 |

De acordo:

Florianópolis, 12/06/2023

**As Notas Explicativas, como esta, exibidas em todo o corpo do documento, buscam elucidar conceitos e indicar caminhos e deverão ser excluídas antes de finalizar o documento.**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **A939BQR7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROSELI HAMMES** (CPF: 004.XXX.899-XX) em 12/06/2023 às 16:21:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:04:22 e válido até 13/07/2118 - 15:04:22.

(Assinatura do sistema)



**GRACE ELLA BERENHAUSER** (CPF: 003.XXX.559-XX) em 12/06/2023 às 19:35:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:11 e válido até 13/07/2118 - 14:02:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTQ1ODdfOTU2MTZfMjAyM19BOTM5QlFSNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00094587/2023** e o código **A939BQR7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.  
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740  
Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1074/2023  
PROCESSO SES 94587/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

**OBJETO: Aquisição de Procedimento de Fertilização in vitro – Ordem Judicial - Gerência Estadual de Regulação Ambulatorial – GERAM, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 10h00min. do dia 13/07/2023.**

**1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**1.1 – Cadastro simplificado:**

**1.1.1** – A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

**1.1.2** – A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: [https://youtu.be/MtILX39\\_ryg](https://youtu.be/MtILX39_ryg)

**2 – PROPOSTA**

**2.1** - A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

**2.1.1** – As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/8JL8qgARORs>

**2.1.2** – Após cadastrar a proposta, os participantes poderão registrar lances, até o prazo limite estabelecido em edital.

**2.1.3** – Ao final do prazo, será realizada a negociação respeitando a ordem classificatória de lances, devendo os participantes estarem online. Finalizada a negociação, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema.**

**2.2** - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

**2.3** - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**2.4** – Ao final da cotação, após obter aprovação técnica, autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**2.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.4.2** - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

**2.4.2.1** - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

**2.4.2.2** - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

**2.4.2.3** - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

**2.4.2.4** - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**2.4.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

**2.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

**2.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.5** - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

**2.6** - Caso haja a necessidade expressa na Cotação de Preço de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

**2.7** - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

### **3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;

**3.1.1** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**3.1.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

**3.2** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

**3.3** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

### **4– PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**4.1**- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**5.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

**5.3** - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas na mesma legislação;

**5.4** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 3 (anos) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**5.5** - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**5.5.1** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**5.5.1.1** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**5.5.1.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**5.5.1.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**5.5.1.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**5.5.1.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta cotação;

**5.5.2** - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na cotação, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

**5.6** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**5.7** - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 14.133/2021.

**5.8** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.

**5.9** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**5.9.1** que não atendam às condições desta cotação e seu(s) anexo(s);

**5.9.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.9.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 5.9.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.9.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.9.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.10** - O resultado desta cotação de preços será disponibilizada para acompanhamento no site [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br) / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>.
- 5.11** - Nos casos omissos desta cotação serão adotados os prazos para a modalidade convite.

**Florianópolis, 10 de julho de 2023.**

Núcleo de Compra Direta  
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO I**  
**SERVIÇOS EM SAÚDE - ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Código    | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN      | Total |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | 050086001 | <p><b>Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico.</b></p> <p><b>PROCEDIMENTO DE FERTILIZAÇÃO IN VITRO Paciente atualmente com 34 anos.</b></p> <p>Serviços médicos e exames:<br/>           *Estimulação Ovariana;<br/>           *Controle ecográfico;<br/>           *Coleta de óvulos;<br/>           *Coleta do sêmen;<br/>           *Fertilização em laboratório;<br/>           * Exame de Diagnóstico Genético Pré-implantacional - PGD (devido a paciente ser portadora do gene Fator VIII, para Hemofilia tipo A.)<br/>           *Transferência dos embriões e recuperação;<br/>           *Anestesista e demais gastos com materiais médico-hospitalares necessários para finalização do tratamento.</p> <p>Observar Termo de Referência anexado ao edital.</p> | Serviço | 1     |

**1- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 1.1** – Como o objeto da presente cotação de preços é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);
- 1.2** – Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 1.3** – A cotadora deverá entrar em contato com o solicitante conforme informações constantes na Ordem de Fornecimento para agendamento do procedimento.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Procedimento de Fertilização in vitro (FIV), com recepção de óvulos doados, análise genética dos embriões e transferência de embriões, conforme Requisição SCCD Nº 2599/2023, em atendimento à decisão judicial nº5007508-66.2020.404.7208 autora C.B. do N.

**1.2. Especificação do Objeto:**

| Lotes | Nome da Unidade | Código CIASC | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Frequência | Setor |
|-------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|
| 01    |                 | 50086001     | PROCEDIMENTO DE FERTILIZAÇÃO IN VITRO<br><br>Serviços médicos e exames:<br>*Estimulação Ovariana;<br>*Controle ecográfico;<br>*Coleta de óvulos;<br>*Coleta do sêmen;<br>*Fertilização em laboratório;<br>*Exame de Diagnóstico Genético Pré-implantacional - PGD (devido a paciente ser portadora do gene Fator VIII, para Hemofilia tipo A.)<br>*Transferência dos embriões e recuperação;<br>*Anestesista e demais gastos com materiais médico-hospitalares necessários para finalização do tratamento. | 01         | Único      | GERAM |

**1.3 Resumo da Despesa:**

|                                  |                                                                                                           |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo SES Nº:</b>          | 94587/2023                                                                                                |
| <b>Despesa decorrente de:</b>    | ( ) Contratação direta ( ) Licitação, ( ) Registro de preço ( ) Convênio ( ) Aditivo a contrato ( ) Outro |
| <b>Existe contrato anterior:</b> | ( ) Não ( X ) Sim OF 195/2023 R\$                                                                         |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Em atendimento à decisão judicial nº5007508-66.2020.404.7208, autora C. B. do N., conforme Requisição SCCD Nº 2599/2023.

**3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Após o recebimento da ordem de fornecimento empenhada, o fornecedor deverá entrar imediatamente em contato com a paciente ou responsáveis para agendamento e informações quanto ao preparo inerente ao exame/procedimento, objeto descrito neste Termo de Referência, Executar o procedimento de acordo com o pedido do médico assistente e emitir o laudo, se possível, logo após a sua finalização, ou no máximo em até 03 (três) dias, encaminhado via e-mail: geramadm@gmail.com.

Ressaltamos que esta cópia será encaminhada somente para conhecimento do judiciário quanto ao cumprimento da DECISÃO JUDICIAL.

O procedimento deverá compreender os seguintes serviços:

- \*Estimulação Ovariana;
- \*Controle ecográfico;
- \*Coleta de óvulos;
- \* Exame de Diagnóstico Genético Pré implantacional - PGD (devido a paciente ser portadora do gene Fator VIII, para Hemofilia tipo A.)
- \*Coleta do sêmen;
- \*Fertilização em laboratório;
- \*Transferência dos embriões e recuperação;
- \*Anestesista e demais gastos com materiais médico-hospitalares necessários para finalização do tratamento.
- \*Coleta de óvulos da paciente
- \*Planejamento dos ciclos;

- \*Controle Ecográfico;
- \*Utilização da sala cirúrgica – transferência de embriões e recuperação,
- \*Gastos com insumos;
- \*Congelamento de embriões;

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.1 Qualificação técnica:

A Contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de serviço, objeto da presente contratação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados, alvará de funcionamento e alvará sanitário. Manter, em seu quadro de funcionários, profissional devidamente qualificado conforme a legislação para emissão laudo, responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

#### 5. DA ESTIMATIVA:

##### 5.1 Orçamentos:

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

##### 6.1 Obrigações da contratada:

Serão obrigações da CONTRATADA, a prestação dos serviços objeto deste TR, bem como fornecimento de todos e quaisquer recursos necessários para a perfeita execução do serviço. À proposta deverá incluir os serviços médicos e exames:

- \*Estimulação Ovariana;
- \*Controle ecográfico;
- \*Coleta de óvulos;
- \* Exame de Diagnóstico Genético Pré-implantacional - PGD (devido a paciente ser portadora do gene Fator VIII, para Hemofilia tipo A.)
- \*Coleta do sêmen;
- \*Fertilização em laboratório;
- \*Transferência dos embriões e recuperação;

\*Anestesista e demais gastos com materiais médico-hospitalares necessários para finalização do tratamento.

A CONTRATADA deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como equipamentos necessários à execução do tratamento, adequações de espaços físicos, recursos humanos, todos decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à SES;

A CONTRATADA deverá atender a paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, manter sempre atualizado o prontuário médico da paciente e o arquivo médico e garantir informações da evolução da paciente aos familiares;

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso à supervisão da SES/SC inclusive deixando a sua disposição o prontuário e as prescrições da paciente;

A CONTRATADA facilitará à SES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

##### 6.2 Obrigações da Contratante:

O **Contratante** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.

O **Contratante** deverá certificar a nota fiscal após efetivação do serviço executado, conforme este Termo de Referência e realizar os encaminhamentos necessários ao setor competente para pagamento, conforme condições informadas na cláusula 8.

#### 7. RECURSOS

Conforme deliberação da gerência de orçamentos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**8.2** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**8.3** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

## **9. SANÇÕES DO CONTRATO**

( X ) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 ( ) OUTRO

## **10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**10.1** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**10.1.1** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**10.1.2** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**10.1.3** Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**10.1.4** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Início: data do empenho

Data final: conforme decisão judicial.

## **12. GESTOR DO CONTRATO**

Grace Ella Berenhauser

Gerente de Regulação Estadual

Matrícula: 037.3802-7-01

## **13. FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Roseli Hammes

Matrícula: 362.352.1-01

DATA: 12/06/2023

[Assinado Digitalmente]

Grace Ella Berenhauser

Matrícula: 037.3802-7-01



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **15IP37TI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MAGALI RODRIGUES** (CPF: 507.XXX.719-XX) em 10/07/2023 às 09:45:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:39 e válido até 13/07/2118 - 14:36:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTQ1ODdfOTU2MTZfMjAyM18xNUIQMzdUSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00094587/2023** e o código **15IP37TI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.